

**PORTARIA Nº. 1.615/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

“Constitui a Comissão de Revisão de Óbitos - CRO, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr<sup>a</sup> Márcia Mucky”.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a Resolução Interministerial nº 2.400 de 02 de outubro de 2007, dos Ministérios da Saúde e da Educação, que estabelece os requisitos para certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 2.171 de 08 de janeiro de 2018, do Conselho Federal de Medicina - CFM, que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 20 de 22 de maio de 2015, do Conselho Federal de Medicina - CFM, que estabelece que a Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.612 de 21 de março de 2023, especificamente, o seu Artigo 12, que institui dentro da Unidade de Pronto Atendimento, as comissões de provimento obrigatório e nomeadas pela presidência da Fundação UNIRG;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos da Comunicação Interna nº 27/2023, emitida pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr<sup>a</sup> Márcia Mucky;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR** a Comissão de Revisão de Óbitos - CRO, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr<sup>a</sup> Márcia Mucky, a qual será composta pelos seguintes profissionais:

<b>Profissional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nº Registro Profissional</b>	<b>Função</b>
Kaique Augusto de Souza Rodrigues	Médico	CRM TO 6848	Presidente
Liliane de Abreu Pinto Barbosa	Enfermeira	COREN TO 166.908	Vice-presidente
Fernando Barros da Silva	Médico	CRM TO 6605	Coordenador
Daniele Soares Moraes	Assistente Social	CRSS TO 2997	1ª Secretária

**Art. 2º.** São competências da Comissão de Revisão de Óbitos - CRO da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h:

**I.** Analisar os óbitos ocorridos na unidade, revisando todos os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbitos.

**II.** Analisar laudos de necropsia realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, quando necessário.

**III.** Encaminhar para análise do Diretor Técnico da Instituição os casos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas e este se necessário, encaminhará os casos para a Comissão de Ética Médica (quando esta estiver implantada no hospital), que deverá observar as disposições da Resolução CFM n 22.152 /2016 e, ausência desta, ao Conselho Regional de Medicina. Quando necessários esclarecimentos de condutas adotadas por outros profissionais de saúde que atenderam o paciente, o caso deve ser encaminhado aos conselhos profissionais dos profissionais envolvidos.

**Art. 3º.** A atuação, no âmbito da Comissão de Revisão de Óbitos - CRO não enseja qualquer remuneração para seus membros e não poderá gerar prejuízos nas atribuições e atividades normais de seus cargos.


**§ 1º.** Os trabalhos desenvolvidos na Comissão de Revisão de Óbitos - CRO, serão considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais dos integrantes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação UNIRG, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

**Thiago Piñeiro Miranda**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto Municipal nº. 233/2021



**PUBLICADO NO PLACAR**  
**EM: 26/06/2023**  
**Gardênia**